

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

CNPJ: 18.468.033/0001-26

ENDEREÇO: Praça Publica da Comunidade de Boa Vista.

BAIRRO: Comunidade de Boa Vista.

Em vistoria à Comunidade de Boa Vista, no Município de Patrocínio, no dia 12 de Abril de 2022, foi verificado que na Praça da Igreja da comunidade há **26 (vinte e seis) Eucaliptos** (nome científico: *Eucalyptus grandis*), de porte muito grande próximo a igreja os quais podem trazer riscos de queda de galhos sobre as benfeitorias da igreja, e sobre a rede elétrica, também estão impedindo a reforma da praça, o local encontra-se muito sujo por causa das quedas de folhas galhos e com crescimento de capim tornando o local perigoso; diante do exposto pede-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão dos eucaliptos citados por se tratar de árvores que não são nativas e inapropriadas para arborização de praças devido ao seu grande porte e risco de queda das mesmas.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das referidas árvores.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 12 de Abril de 2022

Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental